



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2^a SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº _____/2025

- 1374 / 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DO BAIRRO
CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA,
NA FORMA QUE INDICA.**

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2^a SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

- 1374 / 2025

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DO BAIRRO
CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA,
NA FORMA QUE INDICA.**

Art. 1º Fica sugerida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza a adoção das providências administrativas e legislativas necessárias à criação oficial do Bairro Cidade Nova, com delimitação territorial a ser definida por meio de estudo técnico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, com apoio técnico da Fundação de Planejamento Urbano de Fortaleza – URBFor.

Art. 2º O processo de criação do Bairro Cidade Nova deverá observar os seguintes critérios técnicos, urbanísticos e legais:

I – Realização de levantamento técnico-geográfico, com delimitação precisa das fronteiras do bairro, levando-se em conta aspectos como infraestrutura instalada, densidade populacional, história da ocupação territorial e identidade sociocultural local;

II – Consulta e participação popular, garantindo amplo debate com a comunidade interessada, em respeito aos princípios da gestão democrática, previstos no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e na própria Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

III – Compatibilização da nova delimitação com os instrumentos oficiais de planejamento urbano, tais como o Plano Diretor Participativo, o Cadastro Técnico Multifinalitário, o Sistema de Endereçamento Urbano e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

IV – Observância das diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo, estabelecidas na Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade) e demais normas urbanísticas do Município.

Art. 3º Após a devida aprovação desta Indicação, requer-se o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para os procedimentos administrativos e legislativos pertinentes, visando ao envio de Projeto de Lei específico à Câmara Municipal, para fins de criação oficial do Bairro Cidade Nova.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender à antiga e legítima reivindicação dos moradores da comunidade Cidade Nova, localizada na zona norte de Fortaleza, que ao longo dos últimos anos tem apresentado expressivo desenvolvimento urbano e populacional, com a instalação de equipamentos públicos e a expansão de serviços urbanos essenciais.

Atualmente, a ausência de reconhecimento oficial da Cidade Nova como bairro formalmente instituído causa diversos entraves administrativos, como a dificuldade no mapeamento estatístico da população, ausência de planejamento específico nas políticas de infraestrutura urbana, limitação no acesso a recursos públicos destinados à urbanização e problemas recorrentes no serviço postal e na segurança pública.

O reconhecimento oficial da Cidade Nova como bairro proporcionará benefícios diretos à comunidade, tais como: inclusão nos planos de investimento em saúde, educação, mobilidade urbana, saneamento básico e habitação; melhoramento do sistema de endereçamento; além de garantir a representatividade da população local nos processos de gestão e planejamento urbano do Município.

A criação do bairro encontra amparo no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal, que confere ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que assegura a responsabilidade municipal no ordenamento territorial e na promoção do desenvolvimento urbano.

Ademais, trata-se de medida que valoriza a cidadania, o direito à cidade e a dignidade da população, em conformidade com os princípios constitucionais da função social da cidade e da gestão democrática.



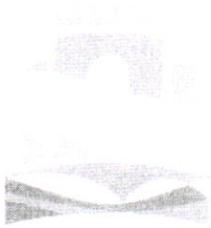
CÂMARA DE

FORTALEZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.



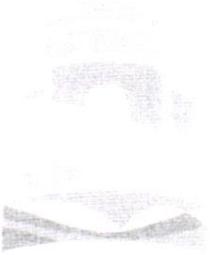
Assinaturas Digitais

Registrado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 24 de junho de 2025 às 12:27

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750789696175_49af6cbd-b720-4def-ad2f-a7ca37ee64a7

Documento assinado por
ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA



Indicação

Nº do Protocolo: 2025061528000152

Nº SAPL: 1374/2025

Registrado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 24 de junho de 2025 às 12:27

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750789696175_49af6cbd-b720-4def-ad2f-a7ca37ee64a7

Autores:

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA



RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

Protocolo Nº: 2025061528000152

Número SAPL: 1374/2025

Tipo de Matéria: Indicação

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DO BAIRRO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

Data Hora 24/06/2025 - 15:27

Registrado por: ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Protocolado por: ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Autores da Matéria:

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Emitido em 25/06/2025 - Sistema de Recibo de Matéria